



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG

VEREADORA SILDETE ASSISTENTE SOCIAL

Requerimento Nº 79 /2023

Exma. Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho  
Sra. Sâmara Mara Aparecida e Silva  
*samaradiretora@camarabd.mg.gov.br*  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40, Centro, Bom Despacho/MG

As Vereadoras subscritoras, com assento nesta Casa Legislativa, amparadas nos arts. 145, 146 e 148 do Regimento Interno e no art. 71 e 62, §2º da Lei Orgânica Municipal da Lei Orgânica Municipal, vem perante Vossa Excelência solicitar que o presente requerimento seja submetido ao plenário e, caso aprovado, seja enviado a Secretaria de Trânsito, Proteção Patrimonial e Defesa Social, nos seguintes termos:

Solicitamos à Secretária de Trânsito, Proteção Patrimonial e Defesa Social que preste as seguintes informações sobre o quadro de servidores efetivos na secretaria, respondendo as seguintes perguntas:

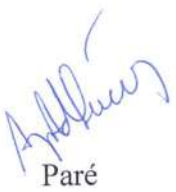
1. Que seja enviado as seguintes informações documentadas:
  - a) Todos os cargos oferecidos estão preenchidos? Em caso positivo informar o nome, escolaridade e cargo de servidores efetivos e comissionados.
  - b) Que seja informado o nível de coordenação de cada função de efetivos e comissionados.
  - c) Informar de forma descrita a função dos cargos oferecidos pela secretaria.
  - d) Informar a escolaridade e especialização exigida por função.
  - e) Informar carga horária de cada função e servidor efetivo, a respectiva remuneração de cada servidor, assim como eventual demonstrativo de impacto financeiro.

JUSTIFICATIVA: As informações solicitadas integram as ações de fiscalização realizadas pelas vereadoras subscritoras, de forma que imperioso se faz a transparência e gastos com o Erário público bondespachense.

Bom Despacho, 27 de abril de 2023.

  
Sildete Assistente Social  
Sildete Aparecida de Sousa Silva  
Vereadora

  
Sâmara Diretora  
Sâmara Mara Aparecida e Silva  
Vereadora

  
Paré  
Aparecida Adriana Lúcio  
Vereadora

<sup>1</sup>Art. 62. O Vereador é inviolável por suas opiniões, palavras e votos proferidos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

...  
§ 2º É facultativo ao Vereador, livre acesso a todas as repartições públicas no Município ou entidades subvencionadas pela Prefeitura, assim como aos documentos nelas arquivados.